



Poder Executivo

Atos

DECRETO Nº 92 de agosto de 2012.

Dispõe sobre a implantação da Cédula de Identidade Funcional para os membros da Guarda Municipal de Maricá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 30, inciso I e art. 144, §8º, da Constituição da República c/c os arts. 49, inciso I, 51 e 127, incisos III, VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de regulamentar a identificação dos integrantes da Guarda Municipal;

Considerando que o art. 23 da Lei Complementar 173, de 29 de fevereiro de 2008, prevê que o uniforme da Guarda Municipal será instituído por Decreto e, por simetria, tanto o uniforme como a cédula de identidade funcional fazem parte da forma de identificação dos integrantes da Guarda Municipal;

Considerando que o inciso XVI da Lei Complementar 175, de 12 de março de 2008 impõe ao servidor integrante da Guarda Municipal o dever de apresentar-se munido de carteira funcional, sendo considerada, sendo seu descumprimento considerado transgressão disciplinar;

Considerando que cabe a Administração Pública o dever de possibilitar aos seus servidores os recursos necessários ao melhor desempenho do seu mister; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para confecção, expedição, distribuição, utilização, controle, indenização e recolhimento das cédulas de identidade funcional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos membros efetivos ativos e inativos da Guarda Municipal.

Parágrafo único – O documento de que trata o “caput” deste artigo terá fé pública no âmbito Municipal, valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação dos referidos membros.

Art. 2º - A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e o modelo constante nos Anexos I e II, que seguem como parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - A Cédula de Identidade Funcional objeto deste Decreto será expedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, contendo os seguintes itens de identificação do funcionário:

- I – foto 3x4 de fundo branco, tirada de uniforme e sem cobertura;
- II - impressão do polegar direito;
- III – assinatura do titular/Guarda municipal;
- IV – nome do guarda municipal;

V - tipo sanguíneo e fator rh;

VI – posto/graduação;

VII – data de nascimento;

VIII – número da identidade funcional;

IX – filiação;

X – número do registro geral;

XI – naturalidade;

XII – número do cadastro de pessoa física - CPF;

XIII – número do registro geral da Prefeitura Municipal de Maricá/matricula – RMMM/MAT;

XIV – data de emissão da identidade funcional;

XV – validade da identidade funcional;

XVI – número de carteira nacional de habilitação/categoria/validade – CNH;

XVII – observações;

XVIII – assinatura do Secretário Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Art. 4º - As Cédulas de Identidade Funcional serão assinadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública com Cidadania, que poderá delegar a atribuição para o Comandante da Guarda Municipal.

Art. 5º - Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar-se ao setor responsável, munido das duas fotos, para preenchimento da ficha de identificação funcional, conforme modelo constante no anexo III do presente Decreto.

Art. 6º - A expedição e o controle das Cédulas de Identidade Funcional serão de atribuição do Setor de Recursos Humanos da Guarda Municipal de Maricá.

Art. 7º - A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao servidor responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Parágrafo único – O Servidor deverá apresentar sua cédula de identidade funcional quando solicitado pelas autoridades públicas e comunicar de imediato o seu extravio, dano, furto ou roubo.

Art. 8º - A expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional ocorrerá nos seguintes casos:

I - extravio, furto, roubo ou dano;

II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

III - mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

IV - perda da validade;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o Servidor deverá comunicar imediatamente ao Comando da Guarda Municipal, bem como registrar o fato na Delegacia de Polícia mais próxima do local do fato.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de que trata o caput de este artigo, o Comando da Corporação determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos no período máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro- Se da investigação resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor, será determinada a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa do funcionário, sem prejuízos da repercussão nas esferas penal e cível.

Art. 9º - Para expedição da 2ª via da cédula de identidade funcional nos casos do inciso I do art. 8º, o Servidor deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Guarda Municipal munido da cópia do registro de ocorrência policial e com uma nova foto.

Parágrafo Primeiro – O Servidor indenizará o Município pelas despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.

Parágrafo segundo- Nas demais hipóteses de que tratam os incisos II a IV do art. 8º, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Órgão.

Art. 10 - Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Guarda Municipal para ser inutilizada após os registros necessários.

Art. 11 - A entrega da 2ª via da Cédula de Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior, ou na hipótese de que trata o inciso I do art. 8º à apresentação do registro de ocorrência policial.

Parágrafo primeiro - A não restituição da Cédula de Identidade Funcional implicará em responsabilidade administrativa, sem prejuízo das demais sanções civil e penal.

Parágrafo segundo - É vedada a reprodução reprográfica de qualquer espécie da Cédula de Identidade Funcional.

Art. 12 - A Cédula de Identidade Funcional será recolhida nos seguintes casos:

I - proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;

II - nomeação em cargo público em razão de aprovação em concurso público;

III - em caso de cumprimento de pena;

IV – demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.

Parágrafo Único – No caso de passagem para inatividade será expedida uma nova cédula de identidade funcional indicando a nova situação funcional do servidor, conforme descrito no anexo I deste Decreto.

Art. 13 - O responsável pelo setor de Recursos Humanos da Guarda Municipal recolherá as Cédulas de Identidade Funcional substituídas por ocasião de nova expedição, efetuando a sua destruição, após as devidas anotações.

Parágrafo Único – A confecção, expedição, distribuição, recolhimento e destruição das Cédulas de Identidade Funcional serão registradas em arquivo próprio.

Art. 14 - A Cédula de Identidade Funcional terá validade de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua emissão, devendo ser renovada por igual período, salvo nos casos de inatividade, que terá validade indeterminada.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 16 - Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal de Segurança

Pública com Cidadania.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Maricá, 21 de agosto de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA(QUAQUA)
PREFEITO

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DAS CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ.

1 – DA CEDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

1.1 – Dimensões da cédula de identidade: 190mm de comprimento, por 70mm de altura, com sobra entre as bordas do espelho e as linhas de corte de 2mm.

1.2 - Tipo de papel: Filigranado Casa da Moeda Brasil 94g/m.

1.3 – Impressões em offset: cores, textos, dimensões dos campos de preenchimento, foto e digital:

- As bordas da cédula de identidade funcional, será na cor azul marinho, medindo 4mm, com marcações, conforme figura do anexo III, as linhas de marcação, serão na cor azul marinho;

- Os textos serão na cor azul marinho, com fonte Arial Black, nos tamanhos a seguir:

- com tamanho de fonte 07 pt, para os seguintes campos: IDENTIDADE FUNCIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA, GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ, DECRETO N: XXXX DE XXXX (parte frontal), PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e GUARDA MUNICIPAL (parte traseira), todos centralizados;

- com tamanho de fonte 04 pt, para os seguintes campos: POLEGAR DIREITO, com a dimensão de 30 mm de comprimento por 30 mm de altura a e FOTO 3X4, com a dimensão de 40 mm de comprimento por 30 mm de altura (parte frontal);

- com tamanho de fonte 03 pt, para os seguintes campos:
Parte frontal:
I – Assinatura do titular da carteira, linha de um ponto, com 65 mm de comprimento.

Parte traseira:
I - nome do titular da Carteira será por extenso, vedada qualquer abreviatura, com a dimensão de 70 mm de comprimento por 5 mm de altura;

II – fator RH, com a dimensão de 12 mm de comprimento por 5 mm de altura;

III – posto/graduação, com a dimensão de 31 mm de comprimento por 5 mm de altura;

IV – data de nascimento, com a dimensão de 18 mm de comprimento por 5 mm de altura;

V – numero da carteira, com a dimensão de 31 mm de comprimento por 5 mm de altura;

VI – filiação, com a dimensão de 84 mm de comprimento por 10 mm de altura;

VII – registro geral – RG, com a dimensão de 25 mm de comprimento por 5 mm de altura;

VIII – órgão expedidor – OE, com a dimensão de 10 mm de comprimento por 5 mm de altura;

IX – naturalidade, com a dimensão de 10 mm de comprimento por 5 mm de altura;

X - cadastro de pessoa física – CPF, com a dimensão de 25 mm de comprimento por 5 mm de altura;

XI – registro geral da prefeitura municipal de Maricá/matricula – RPMM/MAT, com a dimensão de 25 mm de comprimento por 5 mm de altura;

XII – data de emissão da identidade funcional, com a dimensão de 25 mm de comprimento por 5 mm de altura;

XIII – validade da identidade funcional, com a dimensão de 25 mm de comprimento por 5 mm de altura;

XIV – carteira nacional de habilitação/categoria – CNH, com a dimensão de 26mm de comprimento por 5 mm de altura;

XV – validade da CNH/CAT, com a dimensão de 25 mm de comprimento por 5 mm de altura, sendo 5 mm de comprimento destinado a categoria da habilitação;

XVI – observações, com a dimensão de 55 mm de comprimento por 10mm de altura;

XVII – assinatura e carimbo do Secretário Municipal de Segurança Pública com Cidadania, linha de um ponto, com 65 mm de comprimento.

- Logotipo da Guarda Municipal de Maricá (parte frontal á direita dos textos com fonte 07pt), com 10 mm de comprimento e 12 mm de altura, com 06 (seis) cores: azul, vermelho, amarelo, verde, coral e preto.

- Logotipo da Prefeitura Municipal de Maricá (parte frontal á esquerda dos textos com fonte 07 pt), com 12 mm de comprimento e 12 mm de altura, com 06 (seis), cores: azul, vermelho, amarelo, verde, coral e preto.

- Marca d'água do logotipo Prefeitura Municipal de Maricá em azul marinho (parte frontal, centralizada), com 46 mm de comprimento e 46 mm de altura;

- Marca d'água do Brasão da Guarda Municipal de Maricá em azul marinho (parte traseira, centralizada), com 44 mm de comprimento e 52 mm de altura;

1.4 – Elementos de segurança:

- Marca d'água do Brasão da Guarda Municipal de Maricá;
- Marca d'água do logotipo da Prefeitura Municipal de Maricá;
- Brasão da Guarda Municipal de Maricá e texto GMM/RJ em fibras Luminescentes;
- Ilhós e arruela de latão, medindo 7 mm de circunferência, fixada na fotografia, no canto inferior esquerdo, após plastificação.

1.5 – Preenchimento da Cédula de Identidade Funcional:

- todos os campos, exceto os que necessitam assinatura, serão preenchidos com fonte Arial Black, na cor preta, com tamanho máximo de 07 pt;

- as assinaturas serão na cor preta, com caneta esferográfica;

- o carimbo será com tinta preta sem óleo;

- a fotografia 3X4, será em papel fotográfico com fundo branco, cabelos e bigodes se for o caso, aparados de acordo com as normas e uniforme de apresentação (gala), sem cobertura;

- nas observações poderá conter dados que complementem a identificação do funcionário, possíveis problemas de saúde, entre outros.

1.6 – Do número da Cédula de Identidade Funcional:

- será em um total de 10 dígitos, divididos em 04 partes, separadas por pontos;

- primeira parte, será o número da carteira, que conterà 05 dígitos, que iniciara com os números 00001;

- segunda parte, será o numero da Via, que conterà 02 dígitos, que iniciara com os números 01;

- terceira parte, será a idade do identificado no período da expedição, que conterà 02 dígitos;

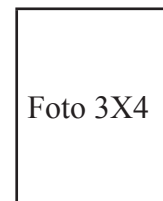
- quarta parte, será a identificação de atividade ou inatividade, identificado por um dígito que será:
I – 1 para servidor ativo;
II – 2 para servidor inativo.

ANEXO II



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
SUBSECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL



Ficha de Identificação Funcional

Guarda Municipal de Maricá			
Nome:		Nº	
Número de Ficha:		Número da Carteira:	
Posto / Graduação:		Data Nasc.:	/ /
Filiação:			

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....32

Expediente

Jornal Oficial de Maricá	Jornalista Responsável	Tiragem
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.	Alba Valéria Teixeira de Almeida	1.000 exemplares
Órgão Responsável	RG MTb: 2594/97	Distribuição
Secretaria de Comunicação Social	Diagramador	Órgãos públicos municipais
R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289	Luis Osvaldo A. de M. Junior	Secretaria de Comunicação
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93	Impressão	Prefeito Municipal
	Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguazu - RJ	Washington Quaquá
		www.marica.rj.gov.br

Endereço:			
Telefone: ()		Celular: ()	
Nextel: ()		ID. Nextel:	
E-mail:			
Naturalidade:		Tipo Sanguíneo:	
RG:	Data Emissão: / /	Órgão Emissor:	
CPF:			
Matrícula:	Data de Admissão: / /		
CNH:	Categoria:	Validade: / /	
Observações:			

Assinatura do Guarda Municipal / Matrícula

Assinatura do Responsável do Setor de Identificação/ Matrícula

PORTARIA Nº 033/2012, DE 24 DE MAIO DE 2012
A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2005.

RESOLVE:
- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº 055/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5466/2012, SENDO OBJETO SHOW DA BANDA TOM MIX PARA O EVENTO FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA ORLANDO BARROS PIMENTEL, NO CENTRO- MARICÁ-RJ, NO DIA 26 DE MAIO DE 2012, OS SEGUINTE SERVIDORES:
ELSON RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 01291
KARLA CRISTIANE DA COSTA - MAT: 13326
SUPLENTE: KARLA FÁTIMA DE SOUZA - MAT: 14228

AMAURY VICENTE
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/12, PROCESSO Nº 5466/2012.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E CARLOS JOSÉ DAS NEVES MACEDO.
OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TOM MIX, PARA O EVENTO FESTA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA ORLANDO BARROS PIMENTEL, CENTRO - MARICÁ-RJ, NO DIA 26 DE MAIO DE 2012.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 .
PRAZO : 01(UM) DIA
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)
MARICÁ, 24 DE MAIO DE 2012.
AMAURY VICENTE - SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

Ata de R.P. nº 38/2012
Processo Administrativo Nº 8448/2012
Validade: 16/08/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO.

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 80/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e as empresas EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, sediada na Rua Nelson Rodrigues, 01 Compensa, Manaus/AM, Cep.: 69.035-351, CNPJ nº 04.420.916/0001-51 – neste ato representado por Leonardo Alves Marques de Almeida, portador do RG nº 020.241.610-3 e inscrito no CPF sob nº 089.470.797-31 nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 250 a 253, HOMOLOGADA às fls. 255, ambas do processo administrativo nº 8448/2012, referente ao Pregão Presencial nº 58/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Parte superior do formulário	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
Item					
Parte inferior do formulário					
2	Asfalto Diluído cm 30 - EMAM	280	Ton.	R\$ 2.015,00	R\$ 564.200,00
Total					R\$ 564.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
 - 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.**
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
 - 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias uteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
 - 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
 - 3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
 - 3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
 - 3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
 - 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
 - I - advertência;
 - II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram

origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiari-

dades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de Agosto de 2012.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Leonardo Alves Marques de Almeida
EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Omitido no JOM Edição 317 □ 06 de Agosto

Ata de R.P. nº 35/2012
Processo Administrativo Nº 12852/2011
Validade: 21/12/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

Ao Segundo dia do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da secretaria municipal de administração situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 80/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118353747. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa COCÓBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, situada na Rua Mário Costa, nº 62, Centro, Casimiro de Abreu/ RJ, CNPJ nº 10.788.541/0001-80 – neste ato representado por Patrick Louzada Pinto, portador do RG nº 106904725 e inscrito no CPF sob nº 07521427718, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 356 a 371, HOMOLOGADA às fls. 526, ambas do processo administrativo nº12852/2011, referente ao Pregão Presencial nº 87/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

01	<p>TENDA PIRAMIDAL 3 X 3 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.</p> <p>PÉS DE USTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no sSolo.</p> <p>LONA DE impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.</p> <p>BALCÃO – Confeccionado</p> <p>COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte , chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30.</p> <p>SAIA – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.</p>	Evento	215,00	28	6.020,00
02	<p>TENDA PIRAMIDAL 4X4 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.</p> <p>PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18”), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.</p> <p>LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.</p>	Evento	350,00	45	15.750,00

LOTE 01

03	<p>TENDA PIRAMIDAL 4 X 4 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.</p> <p>PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.</p> <p>LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.</p> <p>BALCÃO - Confeccionado em metalon 20 x20 galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda mig, com suporte, chapa de compensado marítimo de 15 mm, medido 3,0 x 0,30.</p> <p>SAIA - Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.</p>	Evento	400,00	28	11.200,00
06	<p>TENDA PIRAMIDAL 12X12 - Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.</p> <p>PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (de 13 a 18"), com altura de 2,50m ou 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.</p> <p>LONA DE COBERTURA - Laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência e com emendas vulcanizadas a quente.</p>	Evento	1.900,00	10	19.000,00
07	<p>TENDA TIPO GALPÃO 20X30 - cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos que podem ser de 10m, 15m, 20m, 25m, 30m ou 40m, modulados a cada 5m. Estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço ASTM A36, parafusos de ASTM A325 e A349 Galv. e A307. Soldas executadas com eletrodos E70xx ou equivalentes. Perfis de chapa dobrada ASTM A570C (LE min = 2320 kg/cm2). Cobertura em Lona do tipo Vinilona MP 1400 BL, cor branca, com ativação de retardante de chama, contra raios ultravioletas e com proteção anti-fungo.</p>	Evento	15.622,12	06	93.732,72
08	<p>TENDA TIPO GALPÃO 20X50 - cobertura estruturada, modulada e lonada, tipo duas águas, com vãos que podem ser de 10m, 15m, 20m, 25m, 30m ou 40m, modulados a cada 5m. Estrutura e perfis laminados fabricados em chapa de aço ASTM A36, parafusos de ASTM A325 e A349 Galv. e A307. Soldas executadas com eletrodos E70xx ou equivalentes. Perfis de chapa dobrada ASTM A570C (LE min = 2320 kg/cm2). Cobertura em Lona do tipo Vinilona MP 1400 BL, cor branca, com ativação de retardante de chama, contra raios ultra-violetas e com proteção anti-fungo.</p>	Evento	24.466,39	02	48.932,78
10	<p>CLIMATIZADORES - Pulverizadores elétricos seqüenciados de micropartículas de água incorporadas a fluxo de ar pulsado que reduzem a temperatura ambiente através do processo de evaporação.</p>	M²/ Dia	250,00	15	3.750,00
13	<p>PISO PRATICÁVEL - Piso Tablado suspenso, estruturado com metalon.</p>	M²/ Evento	40,00	3.164	126.560,00
14	<p>PALCO COM COBERTURA MEDIDO 04 X 04 - Com área total de 16 m², cobertura piramidal 04x04, lona branca laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20"mm com dimensões de 2,20 x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa 14" e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20m á 2,20m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura</p>	Evento	1575,00	84	132.300,00
15	<p>PALCO COM COBERTURA MEDIDO 06 X 06 - Com área total de 36 m², cobertura piramidal 06x06, lona branca laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20"mm com dimensões de 2,20 x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa 14" e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20m á 2,20m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura.</p>	Evento	1.950,00	50	97.500,00

17	PALCO COM COBERTURA 10 X 10 - Com área total de 100 m², cobertura piramidal de lona branca laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20"mm com dimensões de 2,20 x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa 14" e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20m á 2,20m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura	Evento	9.000,00	06	54.000,00
20	PALCO CONCHA – Medido 18 x 14 x 09 metros de altura, cobertura de alumínio para eventos, construído através da junção de estruturas de alumínio de diversos formatos, produzidos com perfis extrudados, na liga ASTM-6351-T6 (NBR -6834 – NOV 2000/ NBR 7000 – FEV 2005), fixação por meio de parafusos sextavados rosca parcial A-325 – 5/8" UNC-ZINCADO BRANCO, juntamente com ARRUELA LISA F536 5/8" zincado branco em união com porca sextavado pesado A563-518 UNC. Processo de soldagem e soldadores de acordo com norma AWS DIZ (DI.2M:FEV/2003). A montagem das estruturas serão feitos pelo processo GMAW (MIG). Solda das estruturas serão feitas pelo processo GTAW (TIS). Lona de cobertura MP/400 F 24 na cor branca, duas faces, antichamas e antifungo. Piso em chapa de compensado naval de 20 mm com dimensões de 2,20 x 1,60 com cantoneiras de ferro e travamento tipo mão francesa 2,20 de altura, pés em estrutura tubular industrial de 3" e 2,5" na chapa 14 e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20 á 2,50m, escada de acesso em material antiderrapante medido 1,20 de largura. Estrutura fixada no piso por sapatas em aço especial do tipo aço carbono e caso de aço de sutentação fixado por ponteiros do tipo estaca.	Evento	22.000,00	09	198.000,00
23	PÓRTICO – Estrutura de alumínio treliçado na medida 30x30.	ML/ Evento	40,00	56	2.240,00
24	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 3M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	Unid/ Evento	25,00	56	1.400,00
25	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 4M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	Unid/ Evento	30,00	90	2.700,00
26	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 6M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m	Unid/ Evento	45,00	320	14.400,00
27	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 10M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	Unid/ Evento	80,00	06	480,00
28	FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS de 12M – Confeccionado em laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável, com Black-out solar de alta resistência. Fixação na Tenda através de faixas de velcro. Altura de 3m.	Unid/ Evento	90,00	20	1.800,00
29	MONTAGEM DE 50M DE ARQUIBANCADA COM 8 DEGRAUS	Unid/ Evento	30.000,00	10	300.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 1.129.765,50
LOTE 03					
03	01 – SOM PROCESSADO 04 CAIXAS DE SOM PROCESSADAS COM TRIPÉ 02 CAIXAS DE RETORNO 01 MESA DE SOM COM 12 CANAIS 04 MICROFONES COM FIO 02 MICROFONES SEM FIO DE MÃO 01 APARELHO DE CD CABOS DIVERSOS	Unid/ Dia	950,00	21	19.950,00
04	SOM 02 – PEQUENO PORTE LOCAL FECHADO 04 CAIXAS DE ALTAS C/ 1000 WATS CADA 04 CAIXAS DE SUB GRAVE C/ 1000 WATS CADA 04 CAIXAS DE RETORNO 02 AMPLIFICADORES 5000 WATS CADA 02 AMPLIFICADORES 8000 WATS CADA 01 MESA DE 32 CANAIS DIGITAL 01 CROSSOVER DIGITAL 20 MICROFONES COM FIO 02 MICROFONES SEM FIO 06 GARRAS LP CABOS DIVERSOS	Unid/ Dia	900,00	13	11.700,00

05	<p>SOM 03 – PEQUENO PORTE LOCAL ABERTO 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 16 AUX, 08 MATRIX, 08 DCA DIGITAL 1 APARELHO DE CD 04 AMPLIFICADORES DE 5000 WATS RMS 02 AMPLIFICADORES DE 8000 WATS RMS 04 CAIXAS ALTA 1000 WATS RMS CADA 04 CAIXAS DE SUB GRAVES C/1000 WATS RMS CADA 1 CROSSOVER DIGITAL C/ 4 VIAS STEREO 08 MONITORES DE 400 WATS 01 CUBO DE CONTRA-BAIXO 01 CUBO DE GUITARRA 1 BATERIA COMPLETA 25 MICROFONES 15 PEDESTAIS 08 GARRAS 08 DI PASSIVO</p>	Unid/ Dia	2.000,00	234	468.000,00
06	<p>SOM 04 – PEQUENO PORTE LINE 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 24 AUX, 08 MATRIX, 08 DCA CROSSOVER DIGITAL COM CONTROLE VIA WIRELESS 1 APARELHO DE MD 1 APARELHO DE CD 08 AMPLIFICADORES DE 5000 WATS RMS 04 AMPLIFICADORES DE 8000 WATS RMS 16 CAIXAS LINE ARRAY 1000 WATS RMS CADA 12 CAIXAS DE SUB GRAVES C/1000 WATS RMS CADA 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS, 24 AUX, 08 MATRIX, 08 DCA 1 CROSSOVER DIGITAL C/ 4 VIAS STEREO 04 CAIXAS KF850EF EAW SIDE FILL 04 CAIXAS SB850 EAW SIDE FILL 12 CAIXAS DE MONITOR 08 AMPLIFICADORES DE 3000WATS CADA 01 CUBO PARA CONTRA-BAIXO 02 CUBOS PARA GUITARRA 1 BATERIA COMPLETA 30 MICROFONES 20 PEDESTAIS 10 GARRAS 08 DI PASSIVO 04 DI ATIVO CABOS DIVERSOS</p>	Unid/ Dia	3.000,00	30	90.000,00
09	<p>ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – 12 LAMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5 C/ 1000 WATS CADA 1 RACK COM 12 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATS P/ CANAL 1 MESA ANALÓGICA COM 12 CANAIS 1 – MAQUINA DE FUMAÇA GELATINAS DE DIVERSAS CORES TODO CABEAMENTO NECESSARIO</p>	Unid/ Dia	730,00	129	94.170,00
12	<p>EFEITOS ESPECIAIS TIPO I- 1 MESA DIGITAL P/ EFEITOS ESPECIAIS DE PALCO 4 MOVIE LIGTH 250 1 CANHÃO MÓVEL DE LUZ 1 MAQUINA DE FUMAÇA 1 SKY WALKER TODO CABEAMENTO NECESSARIO</p>	Unid/ Dia	1.550,00	15	23.250,00
13	<p>EFEITOS ESPECIAIS TIPO II – 1 MESA DIGITAL 8 MOVIE LIGHTS 400 1 CANHÃO MÓVEL DE LUZ 1 MAQUINA DE FUMAÇA CABEAMENTO NECESSÁRIO EFEITOS ESPECIAIS TIPO III- 1 MESA DIGITAL AVOLIGHT 10 MOVIE LIGTH MAC 250 2 MAQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 DMX 12 LOCO LIGHT MECA LUX CABEAMENTO NECESSÁRIO</p>	Unid/ Dia	2.900,00	15	43.500,00
14	<p>EFEITOS ESPECIAIS TIPO III- 1 MESA DIGITAL AVOLIGHT 10 MOVIE LIGTH MAC 250 2 MAQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 DMX 12 LOCO LIGHT MECA LUX CABEAMENTO NECESSÁRIO</p>	Unid/ Dia	3.600,00	15	54.000,00
15	<p>EFEITOS ESPECIAIS TIPO IV- 1 MESA DIGITAL AVOLIGHT PEROLA ARE (LAMPADAS ESPECIAIS 1000 WATS C/ EFEITOS DIVERSOS P/ CENÁRIO) 2 MAQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 ARE (DISPONÍVEIS, PODENDO OU NÃO USAR) 12 LOCO LIGHTS MECA LUX 02 CANHÕES SEGUIDORES CABEAMENTO NECESSÁRIO 12 MOVIE LIGHTS MAC 250 8 ELIPSOIDAL</p>	Unid/ Dia	4.400,00	15	66.000,00
16	<p>PAINEL DE LED – Placa de 1.024mm de largura x 768 mm de altura x 150mm de profundidade, com brilho de 7000 cd/m2 , com resolução igual ou superior a 64 x 48 pontos e com pixel densidade de 3906 pontos/m2.</p>	Unid/ Dia	2.500,00	20	50.000,00
18	<p>DETECTOR DE METAL- Detector de metais, tipo portal: Detecta, por variação indutiva, com as seguintes características: alimentação: 110/ 127 vac; Consumo: 90/80 m.a; Modelo: FATOR 1 ERG 01; Dimensões: 2,20(alt.) x 0,96(largura) x 0,50 (prof.); características: na cor cinza, auto portante, em plástico reforçado com fibra de vidro</p>	Unid/ Dia	145,00	15	2.175,00
20	<p>TORRE DE DELAY - Torre de delay composta de 8 caixas full range 3 vias, ativas e processadas e com suspensão para fly PA.</p>	Unid/ Dia	5.900,00	30	177.000,00

TOTAL LOTE 03	R\$ 1.099.745,00
TOTAL	R\$ 2.229.510,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois

servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto

solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de Agosto de 2012.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Patrick Louzada Pinto
COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Ata de R.P. nº 37/2012
Processo Administrativo Nº 8448/2012
Validade: 16/08/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO

Ao décimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 80/2012, por Denize Luiz Cardim portador (a) do R.G nº 118.353.74-7. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A, sediada na Rua General Canabarro, 500 – 14º andar – Maracanã – RJ, Cep.: 20.271-900, CNPJ nº 34.274.233/0001-02 neste ato representada por Roberto Jorge de Souza Leão Rodrigues, portador do RG nº 161316 e inscrito no CPF sob nº 488.464.064-00 nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 250 a 253, HOMOLOGADA às fls. 255, ambas do processo administrativo nº 8448/2012, referente ao Pregão Presencial nº 58/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Parte superior do formulário	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
Item					
Parte inferior do formulário					
1	Cimento Asfáltico 30/45 - PETROBRÁS	2.562	Ton.	R\$ 1.351,00	R\$ 3.461.262,00

3	Emulsão Asfáltica RR – 1C - PETROBRÁS	70	Ton.	R\$ 1.078,00	R\$ 75.460,00
Total					R\$ 3.536.722,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de

cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram

origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, conside-

rando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos

gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de Agosto de 2012.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Roberto Jorge de Souza Leão Rodrigues
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5466/2012 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação da banda Tom Mix, para realização de Show no dia 26 de maio de 2012, durante a Festa do aniversário da cidade, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de CARLOS JOSÉ DAS NEVES MACEDO.

Em, 24 de maio de 2012.
AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8940/2012– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inc. v do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pela Subsecretaria Municipal Defesa Civil às fls.12 do processo, que tem por objeto o pagamento das barracas de guarda vidas, com valor global de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), em favor de Olímpica 1 Minuto Comércio de Tendas LTDA.

Em, 13 de Agosto de 2012.
Washington Luiz Cardoso Siqueira - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8940/2012– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inc. v do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto o pagamento das barracas dos Guarda Vidas com valor global de R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais), em favor de Olímpica 1 Minuto Comércio de Tendas LTDA.

Em, 10 de agosto de 2012.
Jorge Braga
Subsecretário Municipal de Defesa Civil.

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2011 POR MOTIVO DE ERRO MATERIAL NO VALOR DO ITEM 06

Preços registrados
Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Ata de Registro de Preços n.º 07/2011
Validade: 05/04/2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. S/ MOTORISTA	VALOR UNIT. C/ MOTORISTA	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL
06	veículos tipo representação (sedan); Blindado , Motor: mínimo 2.0 cilindradas e mínimo de 120 CV; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Hidráulica; Freios ABS; Trava Elétrica nas quatro portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo; Sensor de estacionamento; Vidros verdes; Rádio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Carter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); na cor preta e Com motorista.	MES	R\$ 11.148,18	R\$ 14.404,96	2	R\$ 28.809,92

Maricá, 16 de agosto de 2012.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2012 REFERENTE AO PROCESSO Nº 9145/2012, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SHOWS ARTÍSTICOS DA FESTA N.SRA.DO AMPARO, faça-se a seguinte correção:
ONDE SE LÊ: PRAZO: 07 (SETE) MESES
LEIA-SE : PRAZO 05 (CINCO) DIAS
Maricá, 20 DE AGOSTO DE 2012.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

ERRATA
Do Extrato do contrato de locação, Processo nº6128/2011 (Edição Especial nº59 08 de junho de 2011, página 3).
Por omissão da informação na publicação leia-se a partir de agora:
Leia-se:
VALOR: R\$14.600,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Maricá, 26 de julho de 2012.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato nº 029/2012 – Processo Administrativo nº 12.352/2012.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MARICÁ E CIRURGICA SIMÕES LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial - Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO – 05 (cinco) meses.
VALOR - R\$92.971,00 (noventa e dois mil novecentos e setenta e um reais).
Em 13 de agosto de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi.
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 026/2012 – Processo Administrativo nº 12.352/2012.
PARTES: OMUNICÍPIO DE MARICÁ ECRUZMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial - DecretoMunicipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO –05(cinco) meses.
VALOR - R\$ 405.704,50 (quatrocentos e cinco mil , setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Em 13deagosto de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi.
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 027/2012 – Processo Administrativo nº 12.352/2012.
PARTES: OMUNICÍPIO DE MARICÁ EMERRIAM-FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial - DecretoMunicipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93.
PRAZO – 05 (cinco) meses.
VALOR - R\$ 405.704,50 (quatrocentos e cinco mil , setecentos e quatro reais e cinquenta centavos).
Em 13 de agosto de 2012.
Carlos Alberto Malta Carpi.
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO – Omitido no JOM de 26.03.2012, Edição nº 298.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 15/2012 DO PROCESSO Nº 1638/2012.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE MARICÁ E CASTRO E CASTRO CO-

MÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02.
PRAZO: Até 31/12/2012.
VALOR DO CONTRATO: R\$62.201,22(sessenta e dois mil, duzentos e um reais e vinte e dois centavos).
Maricá, 12 de março de 2012.
CARLOS ALBERTO MALTA CARPI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 17/2012 PROCESSO Nº3123/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AVM DIGITAL COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA COM MANUTENÇÃO, PARA QUE HAJA INTEGRAÇÃO ENTRE A REDE DE TELEFONIA E A REDE DE INTERNET.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8. 666/93
VALOR: R\$R\$ 337.071,54(Trezentos e trinta sete mil, setenta e um reais e cinquenta quatro centavos).
Em 08 de Agosto de 2012.
Carlos Eduardo Silva Gonçalves Secretario de Administração (Interino)

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 035/2012 DO PROCESSO nº 9567/2012.
ARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA e EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de asfalto diluído CM 30.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8666/93 e Decreto Municipal nº 005/2010.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.485,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: 03 (três) meses
EMPENHO: N.º 001564/2012.
PROGRAMA DE TRABALHO: Nº 15.451.0017.
ELEMENTO DE DESPESA: Nº 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSO: Nº 206.
Maricá, 22 de agosto de 2012.
Fernando Carvalho Rodovalho
Secretário de Obras

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA BÁSICA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 005/2010.
VALOR: R\$2.970,29 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
Em 18 de julho de 2012.
Washington Luiz Cardoso Siqueira.
Prefeito Municipal.

OMITIDO NO JOM DE 02/05/2012 EDIÇÃO Nº 303.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2012
PROCESSO: 1678/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A IVECO LATIN AMERICA LTDA.
OBJETO: A aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
PRAZO: 12 (Doze) meses.
VALOR: R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).
Maricá, 25 de Abril de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA. - Prefeito de Maricá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA N.º 26/2012
O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está suspensa sine die, a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo e-mail cplmarica@gmail.com ou pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2012
Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto aquisição de pneus para veículos pesados que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Maricá. Data: 17/09/2012. Horário: 14:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2012
O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições informa que a sessão de realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamentos da folha de pessoal aos servidores da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Maricá, que ocorreu no dia 28/08/2012 as 10:30 restou deserta. Tendo em vista o ocorrido, fica remarcado para o dia 18/09/2012. Horário: 14:30. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2012
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que realizará Sessão, no dia 05/09/2012, às 14h,

para realização do sorteio dos itens em que houve empate e divulgação do resultado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2012
AVISO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que tem por objeto manutenção de veículos, que estava suspenso sine die fica remarcado para o dia 11/09/2012 as 14:30. Informações pelo e-mail cplmarica@gmail.com, ou pelo site www.marica.rj.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9688/2012
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009, que tem por objeto aquisição de impressoras para cheques para a atender à Prefeitura Municipal de Maricá, no valor de R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais) em favor da empresa: MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Em, 22 de Agosto de 2012.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12572/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2012
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009, que tem por objeto prestação do serviço de locação de plotters e scanners, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva para a atender à Prefeitura Municipal de Maricá e à todas as Secretarias Municipais, no valor de R\$ 279.999,96 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Em, 27 de Agosto de 2012.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretária Municipal de Fazenda

OMITIDO NO JOM EDIÇÃO N.º 317 – 06 de Agosto .
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12852/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2011
PARA REGISTRO DE PREÇO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS com fulcro na Lei Federal n.º 8666/93, em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 62/2009 que tem por objeto O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL ED MARICÁ E A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS no valor global de R\$ 2.229.510,50 (dois milhões, duzentos e vinte nove mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: **COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**
Maricá, 01 de Agosto de 2012.
Amaury Vicente Baptista do Nascimento
Secretário de Turismo e Lazer

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6185/2012 – TOMADA DE PREÇO N.º 23/2012.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de uma Usina de Asfalto pré misturado a frio, com capacidade de produção de até 60 toneladas/hora, no valor global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), adjudicando o objeto em favor da empresa WAGNER DE MATTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS.
Em, 07 de agosto de 2012.
Fernando Carvalho Rodovalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 29 DE 23 DE AGOSTO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO n.º17/12 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3123/2012.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 17/2012 para contratação de prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos de telefonia com manutenção.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 17/2012 do Processo Administrativo n.º 3123/2012, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de instalação e fornecimento de equipamentos de telefonia com manutenção.

- 1) Lívia Bittencourt Coelho Leal – Matrícula 15511
- 2) Palloma Cabral – Matrícula 14668
- 3) Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15279
- 4) Lívia Estagne Buriche – Matrícula 15639 (Suplente)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/08/2012.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de Agosto de 2012.
Carlos Eduardo Silva Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 126 DE 22 DE AGOSTO DE 2012.
NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO n.º. 035/2012 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 9567/2012.

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 035/2012 para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de asfalto diluído cm 30.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 035/2012 do Processo Administrativo 9564/2012, cujo objeto é a aquisição de asfalto diluído cm 30.

JOSÉ ANTÔNIO F. FULGÊNCIO; Matrícula n.º 6.689.

CESAR CORRÊA; Matrícula n.º 14.278.

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA, Matrícula n.º 13.018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/08/2012.

Publique-se.

Maricá, 22 de agosto de 2012.

Fernando Carvalho Rodovalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 55, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.
ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO N.º 26, 27, 28 e 29/2012 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.352/2011.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 26, 27, 28 e 29/2012 do Processo Administrativo n.º 12.352/2011, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares.

1) Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 15136

2) Fabiano Mataruna da Silva – Matrícula 5684.

3) Marcia Beatriz Azevedo de Mello – Matrícula 15085

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de agosto de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 028 DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA N.º 09 DE 2011.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º03/2011 em favor da Luxor Construção e Empreendimentos LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR à servidora Tainã de Almeida Machado – Matrícula 13.328 que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria n.º 09, cujo objeto é fiscalização do contrato n.º 03/11 por: Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15279.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas Comissões passarão a ser compostas da seguinte maneira:

Lawrice dos Santos Souza – Matrícula 15279

Eduardo da Silva Combat – Matrícula 5580

Francisco de Assis Ignacio Lameira – Matrícula 13345

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de Agosto de 2012.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA 014/2012

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 57 do Decreto Municipal 005/2010.

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do contrato número 007/12 referente ao Processo 1678/2012, sendo objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

- Claudio Roberto Queiroz Luz – Mat. 13089.

- José Geraldo Stoduto Noronha – Mat. 13074.

- **SUPLENTE:**

- Manoela Carvalho da Costa – Mat. 1461.

Publique-se!

Washington Luiz Cardoso Siqueira.

Prefeito de Maricá.

PORTARIA N.º 56, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO N.º 015/2012 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1638/2012.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 015/2012 do Processo Administrativo n.º 1638/2012, cujo objeto é aquisição de Material de Expediente.

1) Clodoaldo Leal de Carvalho – Matrícula 15136.

2) Marcia Beatriz Azevedo de Mello – Matrícula 15085.

3) Janilton da Costa Soares - Matrícula 21672.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de agosto de 2012.

Carlos Alberto Malta Carpi

Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 03 DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 13 DA LC 179, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESIGNAR O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS (CE), IMPLANTADO NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL;

RESOLVE:

DESIGNAR DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL, MAT. 5.692, PARA RESPONDER PELA COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS (CE), IMPLANTADO NA ESTRUTURA DA SUBSECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA, EM 13 DE

AGOSTO DE 2012.
ANTONIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO – SECRETÁRIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5466/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a Show Artístico com a Banda Tom MIX em Maricá, com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor de Carlos José das Neves Macedo.

Maricá, 24 de maio de 2012

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

ATO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ Nº13/2012 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE- A APROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DO PLANO DE AÇÃO 2012 DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2011 DO COFINANCIAMENTO FEDERAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, cumprindo o Regimento Interno do CMAS.

Considerando a deliberação registrada na ata nº11/2012 objeto da reunião extraordinária realizada no dia 24 de Agosto de 2012 às 10h na S.M Assistência Social e Participação Popular.

Resolve: Aprovar o Preenchimento do Plano de Ação de 2012 do Demonstrativo Físico Financeiro de 2011 do Cofinanciamento Federal com ressalva: Conforme dados do SUAS- Sistema Único de Assistência Social a Comissão de Finanças através do seu parecer quanto a Prestação de Contas de Serviços (Portaria 625/2010),referente ao ano de 2011, sendo favorável .

Atenciosamente,

Nancy Soeiro - Presidenta do CMAS.

Ata de R.P. nº 36/2012

Processo Administrativo Nº 13079/2011

Validade: 13/08/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇAS DE SOFTWARES.

Ao decimo terceiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da secretaria municipal de administração situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 80/2012, por **Denize Luiz Cardim** portador (a) do R.G nº 118353747. IFP e inscrito no CPF sob nº 056.651.647-04, e a empresa **MACTECHNOLOGY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, situada na Rua Conde de Bonfim nº 2011, sala 204/Tijuca/Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 10.345.104/0001-91 – neste ato representada por seu Representante Legal **Rafael Maciel Duprat**, portador do RG nº 12372366-0 e inscrito no CPF sob nº 083137367/98, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.328 a 333, HOMOLOGADA às fls.352 , ambas do processo administrativo nº 13079/2011, referente ao Pregão Presencial nº 41/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01	01	10	R\$ 4.166,00 (quatro mil cento e sessenta e seis reais)	R\$ 41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais)

Switch 24 portas Gigabit + 4 portas combo mini Gpbic MARCA HP//MODELO V1910(JE006A)
Portas:
24 portas 10/100/1000 PoE; 4 portas Gigabit SFP, duplo uso (dual) em 4 das portas 10/100/1000.
DESEMPENHO: 48 Gbps; desempenho wire-speed em todas as portas.
SWITCHING CAMADA 2:
full-rate nonblocking em todas as portas, full-/half-duplex com autonegociação, controle de fluxo, suporte a IEEE 802.1Q VLAN, priorização de tráfego IEEE 802.1p, snooping IGMP; e mais
CONVERGÊNCIA:
filas em hardware por porta; priorização de porta na Camada 2 (802.1p) e na Camada 3 (TOS com DSCP); atribuição automática de VLAN para tráfego de voz e mais;
SEGURANÇA:
Login na rede baseado no IEEE 802.1X; ACLs avançadas.
POWER OVER ETHERNET:
IEEE 802.3af; máximo de 180W por switch.
GERENCIAMENTO DO SWITCH:
Configuração via web, Software fornecido pelo fabricante, outras ferramentas de gerenciamento baseado em SNMP; CLI usando a porta de console
DIMENSÕES:
largura 4,4 cm (1 RU); comprimento 44,0 cm; profundidade 17,1 cm
PESO:
1,9 Kg
Garantia
03 (três anos) on-site

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-----------	-------------	-------------

Lote 02	02	03	R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais)	R\$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais)
---------	----	----	--	---

Projeto Multimídia MARCA NEC
Brilho / lúmens:
- 2.200 Ansi lumens ou superior;
Resolução nat.:
- SVGA (800 x 600) ou superior;
Controle remoto:
- Seleção entrada, power, aspecto de imagem, modo de cor, volume, ezoom, a/v mute, freeze, menu, help, auto, pg up / pg down, esc e enter;
Nível de ruído:
35 dB (alta luminosidade);
28 dB (baixa luminosidade);
Correção de trapézio:
Automática vertical, 0-11 graus;
Manual vertical, ±30 graus;
Conjunto de controle de códigos:
Tecnologia LCD;
Lâmpada:
Tipo 170 W UHE, 3000 H (Alto Brilho), 4000 (Baixo Brilho);
TV Compatível;
NTSC:
560 linhas;
PAL:
560 linhas;
Sinal de entrada:
NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/SECAM 480i, 480p, HDTV:
720p, 1080i.
Reprodução de cores:
24 bit, 16.7 milhões de cores;
Cartão de som:
1 Watt
Distância da projeção:
0,88 m à 10,49 m
Dimensões (LxAxP):
Voltagem: 100 - 127 V;
Frequência: 50-60Hz +/- 0,5Hz;
Consumo: 13,9W Padrão ISO 10561 (conforme a Energy Star).
Garantia :03 (três anos)

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Lote 03	03	01	R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)	R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)

Cofre para Mídias MARCA ELLAN MODELO AED85
Fechadura eletrônica com senha programável e chave tubular de segurança.
USB 2.0 bus powered port
Cabo USB format "Y" incluso
Conveniente espaço para 2 HDs Externos de 1/2" com conexão interna
USB
Proteção para CDs, DVDs, Pen-Drives, Memory Cards, CompactFlash,
Memory Stick, SD e xD, iPod, HD Externo e etc
Organizador de CD/DVD (para até 72 CD/DVDs organizados)
Espaço para papéis A-4, pastas e documentos
Compartimento para pequenos objetos
Suporte para pastas suspensas
Certificado ETL contra 2 horas de fogo com temperatura de até 1850° F
Certificado ETL contra 24h de submersão em água
Proteção garantida contra quedas de até 30 pés.
Medidas Externas: 60.3cm x 47.2cm x 49.1cm (A x L x P)
Medidas Internas: 49,9cm x 37,6cm x 30,2cm (A x L x P)
Garantia : 03 (três anos)

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Lote 4	04	20	R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)	R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Sistema Operacional Tipo 1 Marca Microsoft (P73-04992)
Sistema operacional Windows Server Standard 2008 R2, por servidor, suporte por 36 meses.

Valor total– Lote 04 R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Valor Total:R\$ 86.270,00 Oitenta e seis mil duzentos e setenta Reais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele

será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPE-NHO

8.1. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições ou serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições ou serviços do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
- IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 13 de Agosto de 2012.

Denize Luiz Cardim
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Rafael Maciel Duprat
MACTECHOLOGY COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA EDIÇÃO N.º 295, DE 05 DE MARÇO DE 2012:

DECRETO N.º 023, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO VALOR DE R\$ 947.377,01, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2012,
o Ofício n.º 008/2012, da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças da secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 947.377,01 (novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo), para reforço de dotações orçamentárias, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 3.3.9.0.37.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 0204 - FUNDEB (5409)	349.627,88
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2060 - MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0208 - FNDE-PNAE (3443)	17.601,33
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0204 - FUNDEB (3499)	30.535,36
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 0204 - FUNDEB (3321)	120.680,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0204 - FUNDEB (3398)	273.121,48
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2059 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0204 - FUNDEB (5418)	155.810,96
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	947.377,01

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, observado o disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no inciso II, art. 8º, da Lei nº R-007/2011, são provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício de 2011 nas contas do FUNDEB (agência n.º 2280-2, conta n.º 20836-1) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (agência n.º 2280-2, conta n.º 26818-6).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
Prefeito Municipal

CORRIGENDA DO DECRETO N.º 032, DE 15 DE MARÇO DE 2012 (PUBLICADO NA EDIÇÃO N.º 297, DE 19 DE MARÇO DE 2012):

DECRETO N.º 032, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO VALOR DE R\$ 4.854.050,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Procuradoria Geral do Município, ao Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e à Secretaria Municipal de Esportes, no valor global de R\$ 4.854.050,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
---------------	-------------

05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.01 - GABINETE DO PROCURADOR 2001 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (5413)	24.750,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO 15.02 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2032 - URBANIZAÇÃO DE ORLAS E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (3196)	3.820.000,00
16.00 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR 16.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2043 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3267)	380.000,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2068 - ESPORTE PARA TODOS 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3722)	400,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2068 - ESPORTE PARA TODOS 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3721)	12.815,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 22.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1121 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0206 - ROYALTIES (3998)	616.085,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	4.854.050,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº R-007/2011, serão compensados da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.01 - GABINETE DO PROCURADOR 1142 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA JURIDICA 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (2856)	2.500,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.01 - GABINETE DO PROCURADOR 1142 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA JURIDICA 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (2864)	5.000,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.01 - GABINETE DO PROCURADOR 2001 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (2865)	5.000,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.01 - GABINETE DO PROCURADOR 2011 - DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS 3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (2849)	5.750,00
05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 05.01 - GABINETE DO PROCURADOR 2014 - INCREMENTO DA DÍVIDA ATIVA 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (2855)	6.500,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO 15.02 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1019 - RECUPERAÇÃO DE BACIAS, RIOS E LAGOAS DEGRADADOS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (3195)	3.200.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO 15.02 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1026 - CRIAÇÃO E MANUT. CETAS - CENTRO TRIAGEM 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3218)	50.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO 15.02 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 1026 - CRIAÇÃO E MANUT. CETAS - CENTRO TRIAGEM 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (3249)	50.000,00

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO 15.02 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2033 - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (3231)	400.000,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO 15.02 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL 2033 - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3239)	120.000,00
16.00 - SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR 16.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2050 - INCLUSÃO PRODUTIVA 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0206 - ROYALTIES (4783)	780.000,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (3794)	5.150,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3799)	4.258,75
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0206 - ROYALTIES (3800)	3.862,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. 0206 - ROYALTIES (3803)	3.678,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3809)	2.623,39
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0206 - ROYALTIES (3820)	4.230,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3821)	1.430,94
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0206 - ROYALTIES (3823)	3.860,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3828)	613,26
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 1125 - PROG ESPORTE PESSOAS DEFICIENCIA E PESS. MOB. REDUZIDA - PROED 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3830)	1.328,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE 2001 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3813)	3.543,28

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2001 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3814)	3.407,00	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.5.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3825)	8.185,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2001 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3815)	3.400,78	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3833)	5.383,06
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2001 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3831)	475,14	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.5.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3834)	3.372,93
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2001 - MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3832)	26.992,00	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2067 - DETECÇÃO/AVALIAÇÃO E APOIO AO ATLETA DE 3.3.9.0.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3792)	34.070,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3795)	4.497,24	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2068 - ESPORTE PARA TODOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3797)	2.964,09
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3796)	14.620,00	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2068 - ESPORTE PARA TODOS 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3805)	2.964,09
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3798)	8.000,00	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2068 - ESPORTE PARA TODOS 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3829)	2.964,09
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3808)	2.997,72	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3791)	3.407,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0206 - ROYALTIES (3816)	4.333,49	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3801)	3.407,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3817)	2.453,04	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (3802)	6.989,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENTIF. DESPOR. E OUT. 0206 - ROYALTIES (3819)	10.208,00	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3806)	3.032,23
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTIST. CIENTIF. DESPOR. E OUT. 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3822)	8.687,85	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3807)	2.964,09
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3824)	5.042,36	19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0206 - ROYALTIES (3810)	6.989,00

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3811)	2.964,09
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS (3812)	2.963,09
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO 2160 - ESPORTE NAS ESCOLAS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P J 0206 - ROYALTIES (3818)	6.989,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	4.854.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUA)
Prefeito Municipal

CORRIGENDA DO DECRETO N.º 035, DE 28 DE MARÇO DE 2012 (PUBLICADO NA EDIÇÃO N.º 299, DE 02 DE ABRIL DE 2012):

DECRETO N.º 035, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO VALOR DE R\$ 1.645.696,66, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2012;
o Ofício n.º 104/2012, da Secretaria Municipal de Educação;
o Memorando n.º 47/2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Cultura, à Secretaria Municipal de Esportes, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Instituto de Seguridade Social de Maricá, no valor global de R\$ 1.645.696,66 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1044 - IMPLANTACÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (3549)	1.098.290,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2172 - FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3533)	49.000,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1050 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0213 - CONVÊNIO - UNIÃO (3756)	2.160,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2065 - EVENTOS ESPORTIVOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3749)	176.200,00
20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2101 - LOC. E MANUT. DE IMÓV. PARA EXPANSÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0203 - SERVIÇOS DE SAÚDE (4928)	54.374,57
20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2101 - LOC. E MANUT. DE IMÓV. PARA EXPANSÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE 3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 0202 - FMS/PAB (5025)	30.000,00

22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 22.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1121 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0206 - ROYALTIES (3998)	170.000,00
40.00 - ISSM - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 40.03 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2001 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 0201 - RPPS (5416)	65.672,09
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	1.645.696,66

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o disposto no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº R-007/2011, serão compensados da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.05 - SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1108 - IMPLANTACÃO DE PONT. DE ILUMIN. PÚB. - MARICÁ ILUMINADO 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (2816)	445.490,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO 02.07 - SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS 1121 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (2834)	1.000.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1040 - TENDAS/LONAS CULTURAIS SEMENTES DA ESPERANÇA 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3568)	2.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1043 - CIDADE DA CAPOEIRA 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3560)	1.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1044 - IMPLANTACÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3532)	2.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1044 - IMPLANTACÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0206 - ROYALTIES (3538)	5.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1045 - CINEMA MARICÁ, CIDADE CENÁRIO 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3580)	2.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1047 - EQUIPAMENTOS CULTURAIS NA ÁREA DE MUSEUS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3544)	2.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1047 - EQUIPAMENTOS CULTURAIS NA ÁREA DE MUSEUS 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0206 - ROYALTIES (3551)	4.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1048 - PROTEÇÃO E PROM. DOS CONHEC. DAS EXPRESSÕES CULTURAIS TRADICIONAIS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3539)	2.000,00

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2001 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3547)	10.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2001 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0206 - ROYALTIES (3574)	5.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2061 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3589)	1.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2062 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACERVOS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3584)	1.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2063 - RESGATE A PRESERV. DA DOC. E DO PATRIMÔNIO HIST. MUNICIPAL 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3542)	2.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2064 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0206 - ROYALTIES (3577)	5.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2064 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3578)	2.000,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 18.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2173 - CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (3552)	2.000,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 19.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1050 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC 3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0213 - CONVÊNIO - UNIÃO (3769)	2.160,00
20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2101 - LOC. E MANUT. DE IMÓV. PARA EXPANSÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0202 - FMS/PAB (4982)	30.000,00
20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2101 - LOC. E MANUT. DE IMÓV. PARA EXPANSÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0203 - SERVIÇOS DE SAÚDE (5324)	54.374,57
40.00 - ISSM - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ 40.03 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 2001 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.1.9.1.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 0201 - RPPS (5396)	65.672,09
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.645.696,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
Prefeito Municipal

CORRIGENDA DO DECRETO N.º 038, DE 02 DE ABRIL DE 2012 (PUBLICADO NA EDIÇÃO N.º 299, DE 09 DE ABRIL DE 2012):

DECRETO N.º 038, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO VALOR DE R\$ 1.230.333,36, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2012;
o Ofício n.º 020/2012, da Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares à Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e aos Encargos Financeiros do Município, no valor global de R\$ 1.230.333,36 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0207 - FNDE-SAL. EDUCAÇÃO (3500)	120.680,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0207 - FNDE-SAL. EDUCAÇÃO (3388)	30.535,36
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 0206 - ROYALTIES (3389)	443.818,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2056 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 0206 - ROYALTIES (5420)	56.300,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 22.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1121 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0206 - ROYALTIES (3998)	364.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO 2501 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2170 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 0100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS (5419)	170.000,00
8000 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO 8001 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO 150 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 3.3.7.1.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 0206 - ROYALTIES (5417)	45.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	1.230.333,36

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e o disposto no inciso I, do art. 8º, da Lei Municipal nº R-007/2011, serão compensados da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 17.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1029 - CONST. DE COMPLEXOS ESCOLARES- EPT 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0207 - FNDE-SAL. EDUCAÇÃO (3475)	151.215,36
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNID 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0206 - ROYALTIES (3360)	500.118,00
25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO 25.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1085 - PROJÓVEM TRABALHADOR/JUVENTUDE CIDADÃ 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (4128)	200.000,00

25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO 25.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1086 - PLANO SETORIAL DE QUALIFICAÇÃO-PLANSEQ 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS (4113)	160.000,00
25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO 25.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1087 - PLANO TÉCNICO DE QUALIFICAÇÃO - PLANTEQ 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0206 - ROYALTIES (4126)	12.000,00
25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO 25.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1135 - TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL 3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINÁRIOS (4123)	10.000,00
25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO 25.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 1135 - TRABALHO SEGURO E SAUDÁVEL 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0206 - ROYALTIES (4130)	140.000,00
25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO 25.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO 2170 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0206 - ROYALTIES (4110)	12.000,00
80.00 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO 80.01 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO 150 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 0206 - ROYALTIES (4668)	5.000,00
80.00 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO 80.01 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO 150 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS 3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 0206 - ROYALTIES (4689)	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	1.230.333,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA EDIÇÃO N.º 295, DE 05 DE MARÇO DE 2012:

DECRETO Nº 83/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE PONTOS DE TAXI

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 1º e 3º da Lei 2183 de 13.12.2006. **DECRETA**

Art. 1º fica autorizado o funcionamento de **PONTO DE TÁXI** da **COOPERATIVA DE MOTORISTAS DE TAXI COOPER UNIDAS DE MARICÁ**, com sede na Rua Jatobá, S/N, Lt45 qd 6, Condado – Maricá - RJ, no seguinte local:

EMBARQUE: Rua 34, esquina com Rua 1, no bairro de Itaipuaçu, com capacidade para 02 (dois) veículos.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 31 de julho de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

ERRATA

Do Extrato do contrato de locação, Processo nº6128/2011 (**Edição Especial nº59 08 de junho de 2011, página 3**).

Por omissão da informação na publicação leia-se a partir de agora:

Leia-se:

VALOR: R\$14.600,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Maricá, 26 de julho de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2012

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão supracitado, marcado para o dia 31/08/2012 as 14:30, que tem por objeto Registro de Preços para Terceirização de atividades de serviços de limpeza, asseio, conservação, operações telefônicas, atendimento ao público, jardinagem, serviços gerais e de varrição, dentre outros, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de Maricá encontra-se suspenso sine die, conforme Ata do dia 31/08/2012. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 31/2012

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: contratação de empresa especializada para a implantação, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada para montagem de subestação 225kva, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, acrescida da instalação de grupo gerador 55kva, com fornecimento de equipamentos elétricos, materiais de construção e mão de obra especializada, com inspeção e autorização prévia da concessionária ampla, para servir a Unidade de Pronto atendimento - UPA de Inoã – Maricá/RJ Data: 12/09/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA N.º 27/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está suspensa sine die, a pedido da Secretaria Requisitante. Informações pelo e-mail cplmarica@gmail.com ou pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

Omitido do JOM Nº 247 de 04 de Abril de 2011

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a dispensa de Licitação que tem por objeto aquisição de material gráfico para o projeto Maricá na Teia, no valor global de R\$ 1.815,00 (Hum Mil, Oitocentos e Quinze Reais), em favor de Gráfica Maricá e São Gonçalo LTDA.

Maricá, 31 de Março de 2011.

Marcos De Dios Coelho - Secretário Municipal de Direitos Humanos

PORTARIA Nº 2245/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8325 de 18.07.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 18/07/2012, o Servidor, **ALVARO PE-REIRA RIBEIRO II**, sob matrícula nº 7263, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2246/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9515 de 16.08.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 16/08/2012, o Servidor, **MICHAEL DE ASSIS MENDONÇA**, sob matrícula nº 6713, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2247/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9575 de 16.08.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, retroativo a 16/08/2012, a Servidora, **NORMA HELENA FONTES MENDES**, sob matrícula nº 40114, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2190/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 133 de 04.01.2012,

R E S O L V E

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0834/2012, publicada na Edição de nº 312, de 02 de Julho de 2012 - Às fls. 06/07, concedendo **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ROSANGELA BARBOSA DE ARAUJO**.

Onde se lê: sob matrícula nº 2559.

Leia-se: sob matrícula nº 2259.

E

Onde se lê: por 03 (três) meses.

Leia-se: por 06 (seis) meses.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Agosto 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2204/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 25609 de 24.11.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 21.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA**, Professora Docente I, sob matrícula nº 6019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2205/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 25513 de 19.11.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 01.06.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MARIA DO AMPARO DA SILVA**, Professora, sob matrícula nº 968, com lotação na Secretaria de Educação da Juventude e de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2206/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14551 de 09.10.2009,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 07.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **ROMILDA MARIA DOURADO**, Professora Docente I, sob matrícula nº 5417, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2207/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 16775 de 23.11.2009,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 01.06.2012, a Servidora do Quadro Permanente **CARMEM LUIZA MENEZES DA ROSA**, Professora Docente II, sob matrícula nº 690, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2208/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6756 de 17.03.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 19.08.2012, a Servidora do Quadro Permanente **ZILÉIA COELHO ALVES**, Professora Docente I, sob matrículas nºs 4150 e 5991, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2209/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 29937 de 04.10.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MÁRCIA SERRA VENÂNCIO MONTEIRO**, Professora Docente II, sob matrícula nº 5527, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2210/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30533 de 20.10.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 07.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **VANILE VANINE DA COSTA**, Professora Docente I, sob matrícula nº 3179, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2211/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 35258 de 08.11.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Servente, sob matrícula nº 4456, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2212/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8107 de 21.07.2011,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 02.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **FÁTIMA APARECIDA SILVA**, Servente, sob matrícula nº 2419, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2213/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11113 de 06.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 01.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente **JOSILENE VASCONCELOS DOS SANTOS**, Professora Docente II, sob matrícula nº 5350, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2214/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11257 de 10.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 21.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **IVONETE TRINDADE FARIAS**, Professora Docente I, sob matrícula nº 1834, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2215/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11326 de 11.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.06.2012, a Servidora do Quadro Permanente **ANA PAULA DOS SANTOS MARIANO DAVID**, Professora Docente I, sob matrícula nº 6124, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2216/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11884 de 27.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 15.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **ANA CLÁUDIA DA SILVA AMORIM**, Professora Docente II, sob matrícula nº 2249, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2217/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11898 de 27.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 09.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente **EDINEIA DIAS BARROS**, Professora Docente I, sob matrícula nº 1360, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2218/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11905 de 27.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.08.2012, a Servidora do Quadro Permanente **CASSIA REGINA DA SILVA ALLEN**, Inspetora Escolar, sob matrícula nº 4855, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2219/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 11970 de 31.10.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 02.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente **KÁTIA CRISTINA DA SILVA**, Servente, sob matrícula nº 4607, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2220/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12205 de 07.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 02.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente **VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Professora Docente II, sob matrícula nº 5532, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2221/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12533 de 17.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 07.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente **KARINA DA ROSA FIGUEIRA**, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 5305, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2222/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12999 de 29.11.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 22.06.2012, a Servidora do Quadro Permanente **JÚLIA DO AMARAL VENEZA**, Professora Docente I, sob matrícula nº 5558, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2223/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13391 de 09.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.08.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MICHELLE RAMALHO DE OLIVEIRA**, Professora Docente I, sob matrícula nº 6378, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2224/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13594 de 15.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.05.2012, ao Servidor do Quadro Permanente **GILBERTO LOPES BARBOSA**, Professor Docente I, sob matrícula nº 3225, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2225/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 14003 de 28.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MAURA PINTO DA COSTA JAGUARY**, Orientadora Educacional, sob matrícula nº 6476, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2226/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 10 de 02.01.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 21.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO**, Professora Docente II, sob matrículas nºs 1208 e 1888, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2227/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 123 de 04.01.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 09.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente **DELÍDIA SILVEIRA DA SILVA**, Servente, sob matrícula nº 4594, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2228/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2384 de 01.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MARIA DE FÁTIMA PINTOR**, Professora Docente I, sob matrícula nº 1539, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2229/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2639 de 07.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.04.2012, ao Servidor do Quadro Permanente **JOSÉ RAMALHIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5247, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2230/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2683 de 08.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 02.04.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MÁRCIA DO CARMO COY**, Professora Docente II, sob matrícula nº 5702, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2231/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2686 de 08.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 02.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **EDILEUSA MARIA FERREIRA CAMACHO**, Professora Docente II, sob matrícula nº 1659, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2232/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2800 de 12.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **VERA LÚCIA MARINS RIBEIRO LEITE**, Servente, sob matrícula nº 1499, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2233/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 2800 de 12.03.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **FRANCIVANIA TOMAZ DA SILVA**, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 5299, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2234/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3628 de 03.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.05.2012, ao Servidor do Quadro Permanente **PATRICK DIEGO ISAAC GONÇALVES**, Agente de Defesa Civil, sob matrícula nº 6047, com lotação na Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2235/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3904 de 10.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.09.2012, ao Servidor do Quadro Permanente **BRUNO DA SILVA ARCOVERDE**, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5721, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2236/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4092 de 16.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 01.07.2012, ao Servidor do Quadro Permanente **CLÁUDIO CANDIDO DE SOUZA**, Agente de Serviços, sob matrícula nº 1828, com lotação na Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2237/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4313 de 19.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.09.2012, a Servidora do Quadro Permanente **ANGELA LUCAS PEREIRA**, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5241, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2238/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4427 de 25.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 14.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MARIA INÊZ CADIZ DA SILVA FURTADO**, Médica Pediatra, sob matrícula nº 5787, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2239/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4584 de 27.04.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir 10.05.2012, a Servidora do Quadro Permanente **MATILDE ROSA DE LIMA MARQUES**, Professora Docente II, sob matrícula nº 5442, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2240/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5938 de 31.05.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.06.2012, a Servidora do Quadro Permanente **CINEIDE DE JESUS BRAGA XAVIER**, Servente, sob matrícula nº 4182, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2241/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 7404 de 29.06.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.11.2012, a Servidora do Quadro Permanente **ANGELA APARECIDA NEVESCRO-ZOE SANTOS**, Auxiliar de Laboratório, sob matrícula nº 5973, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2242/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6133 de 05.06.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente **TATIANA ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Enfermeira, sob matrícula nº 6004, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2243/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 6916 de 21.06.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.07.2012, a Servidora do Quadro Permanente **ANA CRISTINA CARNEIRO PUPPIN DE FARIA**, Fonoaudióloga, sob matrícula nº 5866, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2244/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 8200 de 16.07.2012,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir 01.08.2012, a Servidora do Quadro Permanente **SANDRA MARIA PORTELLA FERREIRA**, Inspetora de Alunos, sob matrícula nº 966, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2121/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

RESOLVE

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 0226/2012, publicada na Edição de nº 299, de 02 de Abril de 2012 - Às fls. 14, concedendo **LICENÇA PRÊMIO**, ao Guarda Municipal **LEANDRO PENA ROCHA**.

Onde se lê: pelo período de 17/11/2011 a 16/02/2012.

Leia-se: pelo período de 01/04/2012 a 30/06/2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2122/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº **0267/2012**, publicada na Edição de nº 299, de 02 de Abril de 2012 - Às fls. 14, que concede **LICENÇA PRÊMIO** ao Guarda Municipal **CARLOS EDUARDO DE LIMA ESTRELLA**, de 24.01.2012, na data de sua emissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2119/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008, e conforme Resolução 001, de 04/05/2012.

RESOLVE

Art. 1º Corrigir o percentual da gratificação dos funcionários abaixo relacionados, em exercício na **E. M. CÔNEGO BATALHA**, que passa da Classificação E para **D**, com efeitos legais retroativos a **01/04/2012**.

Matrícula	Nome	Função	Gratificação
1549	Alusiene Rangel de Freitas	Secretária	25%
1645	Edina Pinheiro Xavier	Diretora	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2120/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008, e conforme Resolução 001, de 04/05/2012.

RESOLVE

Art. 1º Corrigir o percentual da gratificação dos funcionários abaixo relacionados, em exercício na **E. M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS**, que passa da Classificação E para **C**, com efeitos legais retroativos a **01/04/2012**.

Matrícula	Nome	Função	Gratificação
1643	Ilson da Silva Cardoso	Diretor	70%
0974	Rita da Penha Rodrigues Silva	Secretária	35%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de Agosto 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2012

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão supracitado, marcado para o dia 31/08/2012 as 14:30, que tem por objeto Registro de Preços para Terceirização de atividades de serviços de limpeza, asseio, conservação, operações telefônicas, atendimento ao público, jardinagem, serviços gerais e de varrição, dentre outros, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do município de Maricá encontra-se suspenso sine die, conforme Ata do dia 31/08/2012. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

DECRETO Nº 95, de 28/08/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 182.885,30 (CIENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Ofício n.º 079/2012 da Câmara Municipal de Maricá,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 182.885,30 (CIENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	4811	R\$ 60.385,30
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	4813	R\$ 87.500,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.1.2003	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	4814	R\$ 1.000,00
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	1.31.1.2002	MANUT. E OPERAC. DAS ATIV. CAMARA MUNIC.	3.3.9.0.30	100	4806	R\$ 34.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 182.885,30

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	99.999.0.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.9.9.99	100	4656	R\$ 182.885,30
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 182.885,30

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 96, de 28/08/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 1.875.268,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Memorando n.º 108/2012 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular,
- o Ofício n.º 1282/SMS/2012,
- o Ofício n.º 1301/SMS/2012,
- o Memorando n.º 057/2012 - Subsecretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 1.875.268,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.39	207	3434	R\$ 109.268,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.92	100	5437	R\$ 24.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	3.3.9.0.39	206	4002	R\$ 700.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.9.0.39	230	4777	R\$ 7.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2072	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PRO	4.4.9.0.52	202	5183	R\$ 20.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.10.2081	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS UNIDADES DA RED	3.3.5.0.39	206	5237	R\$ 1.000.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	100	3271	R\$ 15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 1.875.268,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	206	4677	R\$ 700.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNID	4.4.9.0.51	100	3419	R\$ 24.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	4.4.9.0.52	207	3329	R\$ 90.000,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	4.4.9.0.52	207	3506	R\$ 7.268,00
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	207	3520	R\$ 12.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.32	230	4780	R\$ 7.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.243.26.2050	INCLUSÃO PRODUTIVA	3.3.9.0.32	206	4783	R\$ 1.000.000,00
16 – SEC. MUNIC. DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.26.2052	ESTRUTURAÇÃO DA REDE SÓCIO ASSISTENCIA	3.3.5.0.43	100	4776	R\$ 7.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.36	100	2707	R\$ 8.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.12.2089	AQUISIÇÃO E DISTRIB. DE INSUMOS, MATERIA	3.3.9.0.30	202	4840	R\$ 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 1.875.268,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ATO N.º 076/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003, **CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 280/2009, datado de 20/10/2009, analisado pelo TCE à fl. 80 e Processo Administrativo nº 195/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a retificação dos proventos de aposentadoria da servidora VALÉRIA SOUZA DA SILVA, nascida em 09/07/1964, Professora, matrícula nº 4472, inscrita no PASEP sob o nº 1.216.483.587-7, aposentada através do Ato nº 001/2010 sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.195,30 (um mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme apostila de retificação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11/01/2010.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de agosto de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 077/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, §1º, I da CF c/c art. 6ºA da EC nº 41/2003,

CONSIDERANDO, o disposto art. 2º da EC nº 70/2012

CONSIDERANDO também, o que foi decidido nos Processos Administrativos n.º 280/2009 e 195/2012, datados de 20/10/2009 e 22/05/2012, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a revisão dos proventos de aposentadoria da servidora VALÉRIA SOUZA DA SILVA, nascida em 09/07/1964, Professora, matrícula nº 4472, inscrita no PASEP sob o nº 1.216.483.587-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.507,21 (Hum mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos), conforme apostila de revisão de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de março de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de agosto de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PORTARIA Nº 055/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 233/2012, datado de 18/06/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ELIZABETE PEREIRA DE ANDRADE GONÇALVES, Professora, matrícula nº 6660, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30 de agosto de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 27 de agosto de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA ISSM Nº 56 /2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 12 do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Comissão de Patrimônio:

Fica exonerado a pedido o seguinte servidor:

Ricardo Luiz Pereira Maceira – mat. 086

Nomeia em substituição o servidor:

José Firmino de Souza – mat. 56

O prazo estabelecido para a conclusão da matéria será até 31/12/2012, devendo o relatório final ser submetido à Assessoria Jurídica e Superintendência de Administração e Finanças para o parecer conclusivo.

Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 29 de agosto de 2012.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente